

DECISÃO PPGEBT/UFOP 005/2019

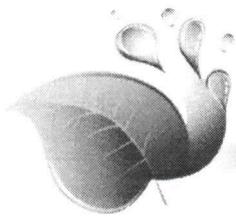
O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

1. Considerando o disposto na Resolução CEPE 7.320, item 6.1, alíneas “a” e “e”;
2. Considerando o disposto na Resolução CEPE 7.320, item 4.2, alíneas “m” e “p”;
3. Considerando o disposto na Resolução CEPE 7.320, item 5.2;
4. Considerando o disposto na Resolução CEPE 7.320, item 6.2;
5. Considerando disposto no Regimento do PPGEBT (Resolução CEPE 7.622), item 3.4.1, alínea “k” e “n”;
6. Considerando disposto no Regimento do PPGEBT (Resolução CEPE 7.622), item 3.2.1;
7. Considerando disposto no Regimento do PPGEBT (Resolução CEPE 7.622), item 3.3;
8. Considerando disposto no Regimento do PPGEBT (Resolução CEPE 7.622), item 4.10;
9. Considerando a necessidade de atualização das normas que estabelecem critérios para abertura de vagas pelos docentes nos processos seletivos do PPGEBT;
10. Considerando a proposta encaminhada pela Comissão de Seleção 2019/2 e;
11. Considerando a deliberação do Colegiado do PPGBET em Reunião Extraordinária realizada em 23 de Abril de 2019, após consulta prévia aos docentes do programa;

DECIDE :

Art.1º Estabelecer os seguintes os critérios para abertura de vagas em processos de seleção do Programa de Pós-graduação em Ecologia de Biomas Tropicais (PPGEBT) da Universidade Federal de Ouro Preto:

- a) O número máximo de orientandos que o orientador poderá orientar, simultaneamente, somado todos os programas nos quais esteja credenciado, não poderá exceder o limite de orientações definido no documento da área de Biodiversidade. Co-orientações não serão consideradas para efeitos de cômputo.
- b) O docente deverá ter publicado nos quatro anos anteriores ao processo seletivo quatro artigos B2+ ou dois artigos no estrato A;



- c) O docente deverá manifestar interesse e notificar a abertura de vaga no prazo estabelecido pelo PPGEBT;
- d) Ter ofertado pelo menos uma disciplina nos últimos dois anos;

Art.2º A cada processo seletivo, o Colegiado fará uma análise de quais docentes ofertarão vagas, levando em consideração:

- a) A distribuição equânime de orientados recebidos nos certames anteriores, considerando para cômputo o número de orientandos do docente no quadriênio vigente;
- b) A data prevista de titulação dos ingressos no certame.

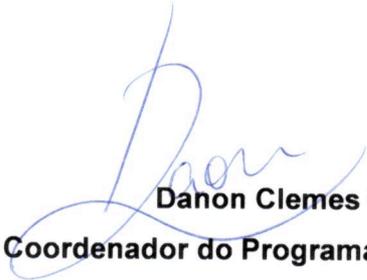
Art.3º Os critérios de distribuição das orientações serão regulados por norma específica.

Art.4º Processos seletivos específicos para bolsas de projetos de pesquisas dos docentes serão analisados pelo Colegiado do PPGEBT.

Art.5º Casos omissos serão deliberados pelo Colegiado.

Art.6º Essa Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Decisão PPGEBT/UFOP/006/2016, de 27 de outubro de 2016.

Ouro Preto, 25 de Abril de 2019.


Danon Clemes Cardoso,
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ecologia de Biomas Tropicais.

